



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE PRÁTICA DISCENTE**

EDITAL Nº 07/2018 - RETIFICADO

**SELEÇÃO INTERNA DE LICENCIANDOS PARA O
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - UFF**

A Divisão de Prática Discente da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal Fluminense (UFF) torna públicas as normas de seleção de estudantes para a candidatura da UFF ao Edital n. 06/2018 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) com chamada pública para a seleção de propostas ao Programa Institucional de Residência Pedagógica. Serão selecionados estudantes regularmente matriculados nos cursos de Licenciatura da UFF candidatos ao programa, a saber – em Angra dos Reis: Pedagogia; em Campos dos Goytacazes: Ciências Sociais, Geografia e História; em Cantagalo: Matemática (EAD); em Niterói: Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Física, Geografia, História, Letras–Espanhol, Letras–Inglês, Letras–Português, Matemática, Pedagogia e Química; em Nova Iguaçu: Matemática (EAD); em Paracambi: Matemática (EAD); em Resende: Matemática (EAD); no Rio de Janeiro: Matemática (EAD); em São Pedro da Aldeia: Matemática (EAD); em Saquarema: Matemática (EAD); em Volta Redonda: Matemática (EAD). Este processo seletivo obedece ao disposto no Edital CAPES nº 06/2018 e está em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 9.784/1999, a Lei nº 13.473/2017, o Decreto nº 8.752/2016, a Resolução CNE/CP nº 02/2015, a Portaria Capes nº 38/2018 e demais dispositivos aplicáveis à matéria, de modo a compor o projeto institucional da UFF, em caso de aprovação por aquele órgão de fomento, para início em agosto de 2018

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O Programa Institucional de Residência Pedagógica (PRP) é executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e tem os seguintes objetivos específicos:

- a) aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- b) induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- c) fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.
- d) promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

2.2. O programa será organizado em subprojetos e núcleos de residência. Subprojeto corresponde ao conjunto de núcleos de residência agrupados por componente curricular ou curso.

2.3. Os núcleos de residência serão compostos cada um por: 1 orientador, 3 preceptores e, 24 licenciandos bolsistas e 6 não bolsistas.

2.3.1. O orientador é o docente da IES que fará a orientação dos discentes;

2.3.2. O preceptor é o professor da educação básica responsável por acompanhar o discente na escola;

2.3.3. O residente é o discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha percentual concluído de integralização curricular de no mínimo 50% ou que esteja cursando a partir do 5º período, não computados períodos com matrícula trancada, e que possa dedicar-se de agosto de 2018 a janeiro de 2020 ao Programa, com matrícula ativa na IES.

2.4. A residência pedagógica terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão, sendo 100 de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.

3. DAS NORMAS GERAIS

3.1. Este edital visa a selecionar estudantes de licenciatura para integrar o projeto institucional do PRP-UFF submetido à chamada pública conforme Edital CAPES nº 06/2018.

3.2. A bolsa a ser concedida tem o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

3.2.1. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a UFF ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

3.3. A concessão da bolsa está prevista para um período de 18 (dezoito) meses, podendo sofrer alterações em razão de definições da CAPES/MEC. Poderá haver fracionamento de bolsa entre licenciandos selecionados, desde que manifestem interesse nesse procedimento previsto no Edital nº 06/2018-DEB/CAPES.

3.4. A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do estudante no programa, estando prevista a substituição do bolsista caso o seu desempenho não seja satisfatório.

3.5. De acordo com a Portaria CAPES 45/2018, a não conclusão do plano de atividades pelo residente implicará na devolução da bolsa pelo beneficiário, salvo se motivado por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave

devidamente comprovada, sob aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes.

4. DA PREVISÃO DE VAGAS

4.1. Esse Edital visa a selecionar residentes para compor os subprojetos do Projeto Institucional da UFF que, caso seja integralmente aprovado pela CAPES, poderá ter o seguinte número de vagas:

SUBPROJETO	Vagas previstas para residentes	
	Com bolsa	Sem bolsa
Biologia / Campus Niterói	48	12
Ciências Sociais / Campus Campos dos Goytacazes	24	06
Ciências Sociais / Campus Niterói	24	06
Geografia / Campus Niterói	48	12
Geografia / Campus Campos dos Goytacazes	24	06
História / Campus Campos dos Goytacazes	48	12
História / Campus Niterói	48	12
Matemática / Campus Niterói	24	06
Matemática / EAD – Polos Cantagalo, Nova Iguaçu, Paracambi, Resende, Rio de Janeiro/Campo Grande, Saquarema, São Pedro da Aldeia, Volta Redonda	24	06
Física e Química / Campus Niterói	24	06
Espanhol, Inglês e Português / Campus Niterói	72	18
Pedagogia / Campus Angra dos Reis	48	12
Pedagogia / Campus Niterói	48	12

5. DA CANDIDATURA

5.1. Somente poderão candidatar-se estudantes que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja convocado;
- d) estar regularmente matriculado em um dos cursos de licenciatura da UFF citados no caput deste Edital;
- e) ter percentual concluído de integralização curricular de no mínimo 50% ou estar cursando a partir do 5º período, não computados períodos com matrícula trancada, e **estar faltando, para a integralização curricular, tempo suficiente para a conclusão do plano de trabalho de 440h, a contar do segundo semestre de 2018;**
- f) comprometer-se a realizar 440 horas de atividades na residência pedagógica, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- g) possuir currículo cadastrado na Plataforma Freire.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Como etapa preliminar à inscrição é necessário o preenchimento do currículo profissional na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>;

6.2. As inscrições deverão ser realizadas pelos candidatos mediante preenchimento do formulário de inscrição disponível no link: <https://goo.gl/fTv8Gm>.

6.3. O período de inscrições compreende período de **04 a 29 de junho de 2018**.

6.4. Na entrevista, o candidato deverá apresentar, em envelope, os seguintes documentos:

- a) histórico atualizado da licenciatura em curso;
- b) currículo gerado pela Plataforma Freire;
- c) *print* atualizado da página do Iduff com a integralização de currículo de licenciatura (box “Integralizou o currículo? Resumo de cada currículo, demonstrando a carga horária total do currículo e quantas horas faltam para integralizá-lo”).

7. DA SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo de que trata o presente Edital será conduzido pelos docentes orientadores dos Subprojetos associados às licenciaturas listadas no caput.

7.1.1. A critério dos orientadores poderão ser constituídas comissões de seleção das quais tomem parte docentes que tenham interesse e disponibilidade para contribuir com o processo.

7.2. Esta seleção implicará em uma classificação única por curso de licenciatura/campus;

7.2.1. As vagas para a admissão com bolsa serão preenchidas por ordem de classificação. A distribuição por orientador será decidida entre estes;

7.2.2. Os aprovados sem cota de bolsa poderão passar à condição de bolsistas por exclusão de residentes bolsistas. Nesse caso, a solicitação será efetuada pelo orientador, respeitando-se a indicação deste quando ao bolsista a ser cadastrado.

7.3. O processo seletivo constará de análise documental e de entrevista sob parâmetros a serem definidos por cada orientador.

7.4. Em caso de empate entre candidatos serão utilizados os seguintes critérios classificatórios, em ordem de prioridade:

- a) haver ingressado na UFF por meio de vagas reservadas de acordo com a Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) ou de políticas afirmativas da instituição;
- b) ser aluno com o maior Coeficiente de Rendimentos.

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1. A convocação dos inscritos habilitados à entrevista será informada aos candidatos até o dia **1º de julho** de 2018.

8.2. As entrevistas serão realizadas de **2 a 5 de julho** de 2018, a critério do(s) orientador(es) do subprojeto, em data, horário e local a serem confirmados por ocasião da convocação.

8.3. A publicação do resultado final acontecerá até o dia **6 de julho** de 2018.

8.4. As atividades dos bolsistas selecionados e classificados nas vagas de bolsas concedidas pela Capes à UFF terão início no dia 01 de agosto de 2018.

8.5. O resumo do cronograma do processo seletivo está colocado no Anexo I desse Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este edital foi elaborado levando-se em consideração o Edital CAPES/DEB nº 06/2018 e em conformidade com a Portaria CAPES/DEB nº 045/2018 e demais normas aplicáveis.

9.2. As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Divisão de Prática Discente e homologados pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense, visando à sua definição.

Niterói, 1º de junho de 2018.

Luciana Maria Almeida de Freitas
Chefe da Divisão de Prática Discente

ANEXO I - CRONOGRAMA

- Inscrições: de 04/06/2018 a **29/06/2018**
- Resultado da primeira etapa e convocação para a entrevista: até **01/07/2018**.
- Realização das entrevistas: de **02/07/2018 a 05/07/2018**.
- Publicação do resultado final: até **06/07/2018**.
- Início das atividades do bolsista: 01/08/2018.